ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 319/2005.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bananeiras autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para atender as despesas executadas com a implantação e manutenção do Programa Bolsa Família.

Art.2° - A despesa de que trata o Artigo 1° desta Lei, terá a seguinte classificação contábil orçamentária:

10.00	**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0125	ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	
2050	Implantação e Manutenção do Programa Bolsa Família	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4090.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	T O T A L	**20.000,00**

Art.3° - Constituirá fontes de recursos para cobertura do Crédito de que trata a presente Lei, os definidos nos itens I, II, III do § 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Renovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 27 de dezembro de 2005.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
Prefeita Municipal

Rua Cel. Antonio Pessoa, n° 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: ramom.moreira@bol.com.br Site: www.bananeiras.pb.gov.br